



Câmara Municipal de Sete lagoas

E-Mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br

Telefone: (31) 3779-6300

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CPAFOAP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 13/2021 e Emenda Modificativa n. 01/2021, Emendas Aditivas n° 01/2023, n° 02/2023, n° 03/2023 e as Emendas Modificativas n° 2/2023, n° 3/2023, n° 4/2023, n° 5/2023, n° 6/2023, Emenda Aditiva n° 04/2023, Emenda Supressiva n° 01/2023, Emenda Substitutiva n° 01/2023, Emenda Supressiva n° 2/2023, Emenda Aditiva n° 05/2023, Emenda Modificativa n° 08/2023 e a Subemenda a Emenda Aditiva n° 05/2023.

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DATA DA APRESENTAÇÃO: 02 DE JUNHO DE 2021

PROTOCOLO: 8.226/2021

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM PARECER FAVORÁVEL PROCURADORIA GERAL DESSA CASA E DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

PRESIDENTE: VEREADOR GILSON LIBOREIRO

RELATOR: VEREADOR ERALDO DA SAÚDE

VOGAL: VEREADORA HELOÍSA FROIS

RELATÓRIO

TRAMITA NESTA COMISSÃO, O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 13/2021, que *“INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”* e a Emenda Modificativa n° 01/2021 de Autoria do Chefe do Poder Executivo, Emendas Aditivas n° 01/2023, n° 02/2023, n° 03/2023 e as Emendas Modificativas n° 2/2023, n° 3/2023,



@eraldodasaude

✉ vereador.eraldodasaude@camarasete.mg.gov.br

R. Domingos Louverturi, 335 - São Geraldo, Sete Lagoas - MG, 35700-177

3779-6307 / 3779-6308



Câmara Municipal de Sete lagoas

E-Mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br

Telefone: (31) 3779-6300

nº 4/2023, nº 5/2023, nº 6/2023 todas de autoria do Vereador Alcides Longo de Barros. Foram protocolizadas também a Emendas Aditiva nº 04/2023, a Emenda Supressiva nº 01/2023, a Emenda Substitutiva nº 01/2023, ambas da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da Administração Pública. Por sequência foram protocolizadas, no autor do Projeto, a Emenda Supressiva 02/2023, Emenda Aditiva nº 05/2023, Emenda Modificativa nº 08/2023 e a Subemenda a Emenda Aditiva nº 05/2023.

As razões expostas pelo chefe do Poder Executivo são as seguintes:

“Incialmente é importante ressaltar que a legislação municipal que trata do Código de Obras, qual seja, a Lei nº 1.270/1968, encontra-se extremamente defasada, sendo de suma relevância a promoção de iniciativas para atualização e aprimoramento da normativa que compõe o sistema municipal de desenvolvimento urbano como forma de orientar e conscientizar a população sobre a importância de se observar as diretrizes para edificações no âmbito do Município de Sete Lagoas.

Nesse sentido, a presente proposição busca promover a atualização do Código de Obras, nos termos no artigo 108, inciso IV, do Plano Diretor do Município de Sete Lagoas, e, ainda, a flexibilização e otimização das normas construtivas e materiais para a melhoria na qualidade da função “habitar”, o estabelecimento de regramentos para edificações adequadas aos diversos usos e suas relações com a cidade, a qualificação das relações entre o município e o cidadão e a garantia das condições mínimas de segurança, conforto ambiental, higiene, salubridade, harmonia estética e acessibilidade.

Trata-se de normatização compatível com as diretrizes gerais contidas no Plano Diretor, na Lei de Parcelamento do Solo, na Lei de Uso e Ocupação do Solo, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros, nas Normas Brasileiras - NBR's, e atualizações posteriores.



@eraldodasaude

✉ vereador.eraldodasaude@camarasete.mg.gov.br

R. Domingos Louverturi, 335 - São Geraldo, Sete Lagoas - MG, 35700-177

3779-6307 / 3779-6308



Câmara Municipal de Sete Lagoas

E-Mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br

Telefone: (31) 3779-6300

Para a realização da atualização normativa ora proposta, foi instituída a Comissão Especial de Elaboração do Novo Código de Obras do Município de Sete Lagoas - MG, por meio da Portaria nº 12.003, de 22 de fevereiro de 2019, a qual, após estudos técnicos e amplos debates com diversos segmentos da sociedade civil envolvidos com a temática, especialmente arquitetos e engenheiros, elaborou a presente proposição de Projeto de Lei Complementar.

Destaca-se que, visando a participação popular, a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas disponibilizou, no mês de outubro de 2020, no seu site oficial, os arquivos da proposta do novo Código de Obras, para que os interessados apresentassem sugestões, cumprindo a legislação e respeitando o princípio da transparência.

Assim sendo, tendo em vista uma gestão participativa, íntegra e transparente, foi aberta a referida consulta pública para que todos os cidadãos pudessem contribuir, dando sugestões para o aprimoramento da proposta do novo Código de Obras, as quais foram posteriormente apreciadas pela Comissão Especial para finalização da proposição.”

A Procuradoria da Câmara Municipal elaborou parecer favorável à tramitação do presente PLC e emendas, declarando a legalidade, constitucionalidade e judicialidade da matéria, exceto a Emenda Aditiva nº 01/2023.

De igual forma, a Comissão de Legislação e Justiça (CLJ) também emitiu parecer favorável à tramitação da presente matéria e nesta casa legislativa, exceto a Emenda Aditiva nº 01/2023, que possui vício de forma.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da Administração Pública - CPAFOAP, nos termos do artigo 80, inciso VII e artigo 83, § 7º do Regimento Interno.



@eraldodasaude

✉ vereador.eraldodasaude@camarasete.mg.gov.br

R. Domingos Louverturi, 335 - São Geraldo, Sete Lagoas - MG, 35700-177

3779-6307 / 3779-6308



Câmara Municipal de Sete Lagoas

E-Mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br

Telefone: (31) 3779-6300

FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da Administração Pública - CPAFOAP, especificamente observado o disposto no artigo 83, § 8º do Regimento Interno.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, com o objetivo de atualizar o Código de Obras, nos termos no artigo 108, inciso IV, do Plano Diretor do Município de Sete Lagoas.

O Código de Obras é o instrumento que permite à Administração Municipal exercer o controle e a fiscalização do espaço edificado e seu entorno, garantindo a segurança e a salubridade das edificações.

A proposta foi elaborada por uma Comissão Especial instituída por Portaria nº 12.003 de 22 de fevereiro de 2019 e alterações. Tal projeto é fundamental para substituir o código atual legalizado em 1968 e, depois de 55 anos, é considerado obsoleto devido à nova realidade da cidade.

O novo Código de Obras está em consonância com os processos de modernização da atual gestão, voltados para a informatização do licenciamento de obras, bem como atualizado em relação a novas tecnologias construtivas e demandas da sociedade

A construção do novo código foi aberta à participação popular, de entidades e categorias profissionais interessadas na pauta. Reuniões, consultas públicas e duas audiências públicas foram realizadas, sendo a primeira audiência realizada no dia 17 de dezembro de 2021 e a segunda no dia 26 de maio de 2023.

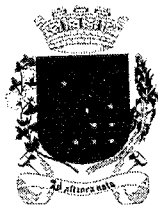


📧 @eraldodasaude

✉ vereador.eraldodasaude@camarasete.mg.gov.br

R. Domingos Louverturi, 335 - São Geraldo, Sete Lagoas - MG, 35700-177

3779-6307 / 3779-6308



Câmara Municipal de Sete Lagoas

E-Mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br

Telefone: (31) 3779-6300

Entre as alterações de maior relevância estão o aumento do prazo de validade do Alvará de Licença de 8 (oito) meses para 04 (quatro) anos, definição dos casos em que há dispensa de projeto arquitetônico e alvará, possibilidade de emissão de Alvará Provisório, regras para análise de imóvel, adequações e regulamentações específicas para projetos como edificações de madeira, calçadas, pórticos, pergolados e parklets. Outro ponto de destaque são artigos que tratam da flexibilização de parâmetros existentes.

Também vale ressaltar que a nova normatização é compatível com as diretrizes gerais contidas no Plano Diretor, na Lei de Parcelamento do Solo, na Lei de Uso e Ocupação do Solo, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros, nas Normas Brasileiras - NBRs e atualizações posteriores.

Novas técnicas de edificação e ordenamento urbano impõem a atualização legislativa, de forma que o novo Código de Obras traz diversos avanços positivos à cidade de Sete Lagoas.

A Procuradoria da Câmara Municipal e a Comissão de Legislação e Justiça (CLJ) elaboraram pareceres favoráveis à tramitação do presente PLC, declarando a sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade.



@eraldodasaude

✉ vereador.eraldodasaude@camarasete.mg.gov.br

R. Domingos Louverturi, 335 - São Geraldo, Sete Lagoas - MG, 35700-177

3779-6307 / 3779-6308



Câmara Municipal de Sete lagoas

E-Mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br

Telefone: (31) 3779-6300

CONCLUSÃO


Em face ao exposto, a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da Administração Pública - CPAFOAP manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2021 e Emenda Modificativa n. 01/2021, Emendas Aditivas, nº 02/2023, nº 03/2023, Emendas Modificativas nº 2/2023, nº 3/2023, nº 4/2023, nº 5/2023, nº 6/2023, Emenda Aditiva nº 04/2023, Emenda Supressiva nº 01/2023, Emenda Substitutiva nº 01/2023, Emenda Supressiva nº 02/2023, Emenda Aditiva nº 05/2023, Emenda Modificativa nº 08/2023 e a Subemenda a Emenda Aditiva nº 05/2023.

Sete Lagoas (MG), 14 de Dezembro de 2023.


ERALDO CHAMONE MARQUES
VEREADOR/PATRIOTA

RELATOR: VEREADOR ERALDO DA SAÚDE

Acompanham o voto do relator:


Gilson Liboreiro
Vereador

PRESIDENTE: VEREADOR GILSON LIBOREIRO


VOGAL: VEREADORA HELOÍSA FROIS



📧 @eraldodasaude

✉ vereador.eraldodasaude@camarasete.mg.gov.br

R. Domingos Louverturi, 335 - São Geraldo, Sete Lagoas - MG, 35700-177

3779-6307 / 3779-6308